

A causa nacional protelada

JUSTAMENTE em tempo de crise, o Congresso Nacional falta ao expediente: é a instituição funcionando às avessas e privando a sociedade de seu serviço essencial — garantir a estabilidade democrática e administrar todos os conflitos de interesses.

É TAMBÉM um Poder de Estado a se demitir. Porque a omissão do Congresso é demissão, já que, entre os Poderes do Estado, é o Legislativo o que mais se define pela ação: o Executivo tem uma ação condicionada aos parâmetros fixados pelo Legislativo; e o Judiciário age prevalentemente sob provocação. A omissão do Congresso repercute assim como paralisa institucional generalizada, afetando todo o organismo do Estado.

UM CASO típico: a Medida Provisória nº 50, complementar ao direito constitucional de greve, que perdeu sua vigência na semana passada, só não deixando o País num vácuo normativo por ter o Executivo cuidado de reeditá-la. E por quê? Por que se insiste em sonegar à sociedade a definição desse direito e em deixá-la à mercê de qualquer tipo de pressão, dado não sa-

ber ela o que legítimo e lícito e o que se constitui em abuso e injúria?

SIMPLESMENTE porque a Câmara dos Deputados — o Senado conseguiu comparecimento suficiente, com 54 Senadores — cabulou a sessão em que se votaria o substitutivo acertado com as lideranças partidárias pelo Senador Ronan Tito: havia apenas 164 Deputados em plenário — dois terços do quorum mínimo exigido para qualquer votação.

E A matéria em pauta era de relevância e urgência inquestionáveis, aceite-se ou não o recurso de discipliná-la através de Medida Provisória. Havia então pouco mais de 48 horas desde que o centro de São Paulo fora tomado por um lamentável choque entre grevistas ligados à rede estadual de ensino e a Polícia Militar. E o primeiro quadrimestre de 1989 se encerrara com um saldo preocupante para as relações de trabalho e para a economia do País: 1.305 greves. E greves a apontar para uma escalada, de vez que só o mês de abril registrara 479 greves, totalizando 4.838 dias parados e alcançando um contingente de 2,57 milhões de trabalhadores.

PELAS brechas que essa displicência legislativa deixa é que entra o tripúdio sobre qualquer consciência jurídica e a burla a institutos que nosso passado criou e consolidou. Enquanto uma maioria se omite, introduz-se, por exemplo, um projeto de lei de greve a consagrar qualquer esbulho de propriedade: aquele, elaborado pelo Deputado Edmilson Valentim (PC do B/RJ), que assegura aos trabalhadores em greve o direito de "permanência ou não, no local de trabalho" — virtualmente fazendo da greve uma ocupação de propriedade e chantagem a outra parte, a empresarial, no conflito trabalhista.

FAZ pouco sentido um pacto de defesa das instituições, com tanta indisposição para minuir as instituições de seu instrumental apropriado — as leis. É afetado e insincero falar de proteção a uma sociedade, descumprido o dever de servi-la e ignorando solenemente encargos e incumbências conferidos por essa mesma sociedade. E ninguém se pode conformar com ver a causa própria tão bem tratada — o caso do reajuste de vencimentos de Deputados e Senadores — com a causa nacional protelada.